



Órgão Oficial

WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Quarta-feira, 10 de Junho de 2026 | Edição 3421



Secretaria Municipal de Comunicação
Superintendência de Imprensa

Rua Pará de Minas, 640, Brasileira
Betim - MG
Telefone: **(31) 3592-8289**
Publicações: **orgao.official@betim.mg.gov.br**

Prefeito de Betim: Heron Guimarães
Vice-Prefeita de Betim: Cleusa Lara
Presidente da Câmara Municipal de Betim: Edson Leonardo Monteiro
Procurador Geral do Município: Joab Ribeiro Costa
Secretária Municipal de Comunicação: Bianca Christófori

ATOS DO EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 8.182, DE 09 DE JUNHO DE 2026

ALTERA A LEI Nº 4.275, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM - RPPS".

O Povo do Município de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 76 da Lei nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescido o art. 76-A:

"Art. 76. Salvo nos casos de concessão de aposentadoria compulsória e por invalidez, a aposentadoria vigorará:

I - a partir da publicação do respectivo ato, quando o servidor permanecer em atividade;

II - da data do requerimento, se o servidor optar pelo afastamento preliminar, assegurado o desligamento no 61º (sexagésimo primeiro) dia do protocolo devidamente instruído, independentemente de autorização.

§ 1º Na ocorrência do inciso II, o Município pagará a remuneração apenas nos primeiros 60 (sessenta) dias, transferindo-se a obrigação financeira direta e exclusiva ao IPREMB no 61º dia, ainda que o ato de concessão não tenha sido publicado.

§ 2º O IPREMB deverá comunicar formalmente qualquer pendência documental em até 15 (quinze) dias do protocolo, sob pena de presunção de instrução completa para fins de afastamento.

Art. 76-A. O IPREMB assume a responsabilidade direta pelo pagamento dos proventos no 61º dia do protocolo instruído, retroagindo os efeitos financeiros à data do requerimento.

§ 1º A responsabilidade direta do Instituto configura-se quando a demora na publicação do ato lhe for imputável, especialmente por falha administrativa interna, estando o processo devidamente instruído.

§ 2º O IPREMB exime-se do pagamento direto imediato se a mora decorrer de:

I - omissão do Município ou do servidor no atendimento a diligências;

II - opção do servidor pela permanência em atividade;

III - impedimento judicial ou administrativo que obste a aferição do direito.

§ 3º Os valores pagos pelo IPREMB corresponderão aos proventos calculados na forma da lei, compensando-se eventuais diferenças em relação à remuneração paga pelo Município no período inicial.

§ 4º Débitos do IPREMB por atraso no pagamento serão atualizados pelo IPCA ou pelo índice de correção do RPPS, o que for maior, acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês.

§ 5º O IPREMB regulamentará o fluxo administrativo para a transição da folha de pagamento prevista neste artigo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 09 de junho de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 138/2026, de autoria do Prefeito Heron Guimarães)

LEI Nº 8.183, DE 09 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BETIM/MG A CONTRATAR COM O BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM

OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações, destinadas ao financiamento de investimentos em infraestrutura, equipamento público, aquisição de imóveis, mobiliário, edificações públicas, eficiência energética, máquinas e veículos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º As operações de crédito de que trata esta lei poderão ser contratadas com ou sem garantia da União.

§ 1º Caso as operações de crédito de que trata esta lei sejam contratadas com garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, a operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pró solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

§ 2º Caso as operações de crédito de que trata esta lei sejam contratadas sem garantia da União; para garantia principal dos juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pró solvendo", as receitas a que se referem os arts. 158 e 159, inc. I, alíneas "b", "d", "e" e "f" e § 3º, nos termos do art. 167, IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 5º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 09 de junho de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 141/2026, de autoria do Prefeito Heron Guimarães)

DECRETOS

DESPACHO

DESLIGAMENTO A PEDIDO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e considerando requerimento de demissão formulado pelo AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, através do Processo Administrativo nº 45.573 de 27 de maio de 2026.

DECRETA:

Art. 1º. Fica LUCIO MARCIO BARROSO, matrícula funcional nº 0209070-8, demitido da função pública de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, a partir de 27 DE MAIO DE 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 27 DE MAIO DE 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 01 de maio de 2026.

Jaqueline Flaviana de Santana

Secretária Municipal de Saúde

Joanilson Santos Guimarães

Secretário Adjunto de Saúde

Heron Domingues Guimarães

Prefeito Municipal de Betim

DECRETO Nº 53.137, DE 11 DE MAIO DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 43.041, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, PARTE DO LOTE Nº 03, DA QUADRA Nº 06, LOTE Nº 13, DA QUADRA Nº 11, LOTES NºS 03, 04, 05 E 06, DA QUADRA Nº 04, LOTES NºS 01, 15, 16, 17, 18, 19, DA QUADRA Nº 01, LOTES 09, 10, 11, DA QUADRA Nº 05, TODOS DO BAIRRO VARGEM DAS FLORES, BEM COMO O LOTE Nº 01, DA QUADRA Nº 01, LOTE Nº AR01, DA QUADRA Nº 27, E O LOTE DENOMINADO 'ÁREA' E SUAS BENFEITORIAS, ACASO EXISTENTES, DO BAIRRO ITACOLOMI, NESTE MUNICÍPIO, PARA ALARGAMENTO DE VIA EXISTENTE."

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inc. VII, do art. 1º, do Decreto nº 43.041, de 16 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º

VII - área de 25.061,10m² (vinte e cinco mil, sessenta e um metros quadrados e dez décimos quadrados), situada na Rua Flamboyant, Bairro Vila das Flores, neste Município, totalidade da Matrícula nº 116.508, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Betim."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 11 de maio de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 53.069, DE 30 DE ABRIL DE 2026

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 52.676, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUE "REGULAMENTA A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS COM DEFICIÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 111, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.991, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 5º, do Decreto nº 52.676, de 19 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Recebido o requerimento, o processo será encaminhado ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, para análise pela Junta Médica Oficial do Município.

§ 1º A Junta Médica Oficial realizará avaliação pericial para:

I – confirmar o enquadramento da deficiência;

II – avaliar a necessidade e o percentual adequado da redução da jornada de trabalho;

III – emitir parecer técnico conclusivo, fundamentado em avaliação biopsicossocial;

§ 2º O parecer técnico da Junta Médica Oficial deverá conter, obrigatoriamente:

I – o percentual de redução recomendado;

II – o prazo de validade da concessão, limitado a 6 (seis) meses;

III – eventuais medidas de adaptação funcional.

§ 3º Concluída a perícia, o processo deverá ser encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, para análise jurídica.

§ 4º Após manifestação da Procuradoria-Geral do Município, o processo retornará ao órgão de origem para decisão do titular.

§ 5º Nos casos de renovação sem alterações nas condições de saúde ou nas atribuições do cargo, dispensa-se nova manifestação jurídica.

§ 6º A Junta Médica Oficial terá o prazo de 30 (trinta) dias para emitir parecer, contados do recebimento do processo pelo SESMT, admitida a prorrogação mediante justificativa técnica devidamente fundamentada.

§ 7º A decisão final será proferida em até 10 (dez) dias após a manifestação jurídica. "

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 30 de abril de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 53290 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

TORNA SEM EFEITO DECRETO Nº 53249 DE 01 DE JUNHO DE 2026, QUE "EXONERA OTTO DOS SANTOS LOURO".

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições, e considerando que o ato de nomeação foi indevidamente expedido,

Art. 1º Art. 1º. Fica sem efeito o Decreto nº 53249 de 01 de junho de 2026, que exonera Otto dos Santos Louro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026..

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 10 de junho de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal

DECRETO Nº53291 DE 10 DE JUNHO DE 2026

EXONERA ASSESSOR VII.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º. Fica Otto dos Santos Louro, matrícula 017416680, exonerado do cargo comissionado de Assessor VII da Superintendência de Gestão Social de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 10 de junho de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 10 de junho de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal

DECRETO Nº53292 DE 10 DE JUNHO DE 2026

EXONERA ASSESSOR IV.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º. Fica Daniele Cristina Ferreira Rosa de Paula, matrícula

017429005, exonerada do cargo comissionado de Assessor IV da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 10 de junho de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 10 de junho de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53293 DE 10 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA ASSESSOR X.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Felipe Raphael Lima Marinho para exercer o cargo de Assessor X, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 10 de junho de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal

RERRATIFICA O DECRETO NÚMERO 53284, DE 08 DE JUNHO DE 2026, QUE NOMEIA “ANA LUIZA SILVA DE BARROS”

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Onde lê-se:

NOMEIA ASSESSOR VI.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Ana Luiza Silva de Barros para exercer o cargo de Assessor VI, da Secretaria Geral do Município, a partir de 08 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 08 de junho de 2026.

Leia-se

NOMEIA ASSESSOR VIII

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Ana Luiza Silva de Barros para exercer o cargo de Assessor VIII, da Secretaria- Geral do Município, a partir de 08 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 08 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 10 de junho de 2026

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53.285 DE 10 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA ASSESSOR VIII

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA,

Art. 1º Fica nomeado Alexandra Aparecida Candida, para exercer o cargo de Assessor VIII, da Secretaria-Geral do Município, a partir do dia 08 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 10 de junho de 2026.

Heron Domingues Guimarães

Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 53.228, DE 29 DE MAIO DE 2026.

**INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL DE
ACOMPANHAMENTO, DISCUSSÃO E
PROPOSIÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS À
POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA –
COMITÊ POP RUA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das políticas públicas voltadas à população em situação de rua, com foco na garantia de direitos, dignidade humana e inclusão social;

CONSIDERANDO a complexidade e a multidimensionalidade das demandas apresentadas por pessoas em situação de rua, que exigem atuação integrada, contínua e intersetorial do Poder Público;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre as diversas Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública para o planejamento, execução, monitoramento e avaliação de ações estruturantes e permanentes;

O Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial de Acompanhamento, Discussão e Proposição de Ações voltadas à População em Situação de Rua – Comitê Pop Rua, de caráter permanente, consultivo, propositivo e articulador.



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



Art. 2º O Comitê Pop Rua tem como finalidade promover a articulação intersetorial entre as Secretarias Municipais e demais órgãos envolvidos, com vistas à formulação, discussão, acompanhamento e fortalecimento de políticas públicas integradas destinadas à população em situação de rua.

Art. 3º São objetivos do Comitê Pop Rua:

I – promover discussões intersetoriais sobre a realidade, as demandas e as vulnerabilidades da população em situação de rua;

II – propor ações contínuas, integradas e humanizadas, que visem à garantia de direitos, à proteção social e à reconstrução da dignidade das pessoas em situação de rua;

III – articular políticas públicas nas áreas de assistência social, saúde, habitação, trabalho, educação, segurança alimentar, direitos humanos e outras correlatas;

IV – acompanhar, avaliar e sugerir aprimoramentos nas ações e serviços ofertados pelo Município à população em situação de rua;

V – estimular a construção de estratégias preventivas e estruturantes, evitando ações pontuais e descontinuadas;

VI – fortalecer a atuação do Município por meio de ações planejadas, permanentes e baseadas em dados e evidências.

Art. 4º O Comitê Pop Rua será composto por representantes dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - Procuradoria-Geral do Município;

III – Secretaria Municipal de Governo;

IV – Secretaria Municipal da Saúde;

V – Secretaria Municipal de Administração;

VI – Secretaria Municipal de Cultura;

VII – Secretaria Municipal de Educação;



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



VIII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

IX – Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação;

X – Secretaria Municipal de Segurança Pública;

XI – Secretaria Adjunta de Habitação e Regularização do Solo;

XII – Secretaria Municipal de Esportes;

XIII – Fundação Pública de Pesquisa e Tecnologia Avançada – BETA;

XIV – Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS;

Parágrafo Único: Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos, entidades da sociedade civil, conselhos, instituições e especialistas, sempre que a pauta assim exigir.

Art. 5º O Comitê Pop Rua deverá se reunir periodicamente, em caráter ordinário, e extraordinariamente sempre que convocado por sua coordenação, assegurando atuação efetiva, contínua e resolutiva.

Art. 6º A coordenação, a secretaria executiva, o funcionamento interno, a periodicidade das reuniões, a composição dos membros e demais normas operacionais do Comitê Pop Rua poderão ser regulamentadas por ato próprio.

Art. 7º A participação no Comitê Pop Rua será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada a qualquer título.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 29 de maio de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO Assinado de forma
digital por JOAB RIBEIRO
COSTA:80198 COSTA:80198350678
350678 Dados: 2026.06.01
16:52:46 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR

PORTARIAS

PORTARIA SEACO Nº 36, DE 02 DE JUNHO DE 2026

DETERMINA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR INFRAÇÃO FUNCIONAL COMETIDA PELO(A) SERVIDOR(A) B.C.L.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.163, de 27 de janeiro de 2017, bem como o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 71.491, de 14 de novembro de 2025;

A Secretária Adjunta de Corregedoria, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar infração funcional atribuída ao(à) servidor(a) B.C.L., por, supostamente, deixar de observar as normas legais e regulamentares, descumprindo deveres e/ou praticando proibições constantes no Estatuto do Servidor do Município de Betim, Lei Municipal nº 884, de 12 de fevereiro de 1969, nos termos do Despacho SEACO nº 350/2025, juntado à fl. 01, do referido processo.

Parágrafo único. O procedimento funcional de que trata este artigo, em princípio, espelha possível conduta típica objeto de tutela disciplinar, em afronta ao disposto nas normas dos incs. II, III e VI, do art. 167 e dos incs. IV, XV e XVIII, do art. 168 c/c o disposto nos arts. 170, 176 e 177, todos da Lei Municipal nº 884, de 12 de fevereiro de 1969.

Art. 2º Ficam os servidores estáveis, designados através da Portaria GAP nº 208, de 16 de abril de 2026, que "Designa membros para integrarem a Comissão Processante 1, de caráter permanente, da Secretaria Adjunta de Corregedoria, da Secretaria Municipal de Compliance, no âmbito do Município de Betim.", encarregados de apurar a infração funcional, devendo, nos prazos legais, notificar o(a) servidor(a) de que trata esta Portaria de todo o teor do referido Procedimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Betim, 02 de junho de 2026.

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Rejane Souza Ribeiro

Secretária Adjunta de Corregedoria

PORTARIA SEACO Nº 42, DE 02 DE JUNHO DE 2026

DETERMINA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR INFRAÇÃO FUNCIONAL COMETIDA PELO(A) SERVIDOR(A) M.A.D.A.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.163, de 27 de janeiro de 2017, bem como o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 20.349, de 19 de fevereiro de 2026;

A Secretária Adjunta de Corregedoria, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar infração funcional atribuída ao(à) servidor(a) M.A.D.A., por, supostamente, deixar de observar as normas legais e regulamentares, descumprindo deveres e/ou praticando proibições constantes no Estatuto do Servidor do Município de Betim, Lei Municipal nº 884, de 12 de fevereiro de 1969, nos termos do Despacho SEACO nº 157/2026, juntado à fl. 17, do referido processo.

Parágrafo único. O procedimento funcional de que trata este artigo, em princípio, espelha possível conduta típica objeto de tutela disciplinar,

em afronta ao disposto nas normas dos incs. V e XI, do art. 167 e dos incs. IX, XV e XXX, do art. 168 c/c o disposto nos arts. 169, 170, 176, 177 e inc. XIII, do art. 179, todos da Lei Municipal nº 884, de 12 de fevereiro de 1969.

Art. 2º Ficam os servidores estáveis, designados através da Portaria GAP nº 207, de 16 de abril de 2026, que "Designa membros para integrarem a Comissão Processante 2, de caráter permanente, da Secretaria Adjunta de Corregedoria, da Secretaria Municipal de Compliance, no âmbito do Município de Betim", encarregados de apurar a infração funcional, devendo, nos prazos legais, notificar o(a) servidor(a) de que trata esta Portaria de todo o teor do referido Procedimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 02 de junho de 2026.

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Rejane Souza Ribeiro

Secretária Adjunta de Corregedoria

PORTARIA SEACO Nº 33, DE 01 DE JUNHO DE 2026

DETERMINA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR INFRAÇÃO FUNCIONAL COMETIDA PELO(A) SERVIDOR(A) M.R.V.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.163, de 27 de janeiro de 2017, bem como o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 45.209, de 26 de maio de 2026;

A Secretária Adjunta de Corregedoria, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar infração funcional atribuída ao(à) servidor(a) M.R.V., por, supostamente, deixar de observar as normas legais e regulamentares, descumprindo deveres e/ou praticando proibições constantes no Estatuto do Servidor do Município de Betim, Lei Municipal nº 884, de 12 de fevereiro de 1969, nos termos do Despacho SEACO nº 514/2026, juntado à fl. 01, do referido processo.

Parágrafo único. O procedimento funcional de que trata este artigo, em princípio, espelha possível conduta típica objeto de tutela disciplinar, em afronta ao disposto nas normas dos incs. IV, V, VI e XI, do art. 167 e dos incs. III, XV, XXIII e XXIV, do art. 168 c/c o disposto nos arts. 169, 170, 171, 173, 174, 177 e incs. V, XIII e XIX, do art. 179, todos da Lei Municipal nº 884, de 12 de fevereiro de 1969.

Art. 2º Ficam os servidores estáveis, designados através da Portaria GAP nº 206, de 16 de abril de 2026, que "Designa membros para integrarem a Comissão Processante 3, de caráter permanente, da Secretaria Adjunta de Corregedoria, da Secretaria Municipal de Compliance, no âmbito do Município de Betim.", encarregados de apurar a infração funcional, devendo, nos prazos legais, notificar o(a) servidor(a) de que trata esta Portaria de todo o teor do referido Procedimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 01 de junho de 2026.

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Rejane Souza Ribeiro

Secretária Adjunta de Corregedoria

PORTARIA SEACO Nº 32, DE 28 DE MAIO DE 2026

REVOGA A PORTARIA SEACO Nº 083, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE “DETERMINA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR INFRAÇÃO FUNCIONAL SUPOSTAMENTE COMETIDA PELO SERVIDOR L. F. S. O.”.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.163, de 27 de janeiro de 2017, bem como o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 54.809, de 20 de outubro de 2021;

A Secretária Adjunta de Corregedoria, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria SEACO nº 083, de 10 de novembro de 2021, que “DETERMINA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR INFRAÇÃO FUNCIONAL SUPOSTAMENTE COMETIDA PELO SERVIDOR L. F. S. O.”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 28 de maio de 2026.

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Rejane Souza Ribeiro

Secretária Adjunta de Corregedoria

PORTARIA SEACO Nº 34, DE 02 DE JUNHO DE 2026

DETERMINA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR INFRAÇÃO FUNCIONAL COMETIDA PELO(A) SERVIDOR(A) R.P.R.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.163, de 27 de janeiro de 2017, bem como o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 22.382, de 26 de fevereiro de 2026;

A Secretária Adjunta de Corregedoria, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar infração funcional atribuída ao(à) servidor(a) R.P.R., por, supostamente, deixar de observar as normas legais e regulamentares, descumprindo deveres e/ou praticando proibições constantes no Estatuto do Servidor do Município de Betim, Lei Municipal nº 884, de 12 de fevereiro de 1969, nos termos do Despacho SEACO nº 076/2026, juntado à fl. 01, do referido processo.

Parágrafo único. O procedimento funcional de que trata este artigo, em princípio, espelha possível conduta típica objeto de tutela disciplinar, em afronta ao disposto nas normas dos incs. II, VI e X, do art. 167 e dos incs. IV, XV, XVIII, XXIII e XXX, do art. 168 c/c o disposto nos arts. 169, 170, 173, 174, 177 e incs. II, IV e XIII e § 1º, do art. 179, todos da Lei Municipal nº 884, de 12 de fevereiro de 1969.

Art. 2º Ficam os servidores estáveis, designados através da Portaria GAP nº 208, de 16 de abril de 2026, que “Designa membros para integrarem a Comissão Processante 1, de caráter permanente, da Secretaria Adjunta de Corregedoria, da Secretaria Municipal de Compliance, no âmbito do Município de Betim.”, encarregados de apurar a infração funcional, devendo, nos prazos legais, notificar o(a) servidor(a) de que trata esta Portaria de todo o teor do referido Procedimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 02 de junho de 2026.

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Rejane Souza Ribeiro

Secretária Adjunta de Corregedoria

PORTARIA SEACO Nº 41, DE 02 DE JUNHO DE 2026

DETERMINA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR INFRAÇÃO FUNCIONAL COMETIDA PELO(A) SERVIDOR(A) H.K.F.O.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.163, de 27 de janeiro de 2017, bem como o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 49.849, de 11 de agosto de 2025;

A Secretária Adjunta de Corregedoria, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar infração funcional atribuída ao(à) servidor(a) H.K.F.O., por, supostamente, deixar de observar as normas legais e regulamentares, descumprindo deveres e/ou praticando proibições constantes no Estatuto do Servidor do Município de Betim, Lei Municipal nº 884, de 12 de fevereiro de 1969, nos termos do Despacho SEACO nº 38/2026, juntado à fl. 01, do referido processo.

Parágrafo único. O procedimento funcional de que trata este artigo, em princípio, espelha possível conduta típica objeto de tutela disciplinar, em afronta ao disposto nas normas dos incs. I, VI e XI, do art. 167 e dos incs. XV, XXIII, XXIV e XXXI, do art. 168 c/c o disposto nos arts. 169, 170, e incs. I, IV, X e XIII, do art. 179, todos da Lei Municipal nº 884, de 12 de fevereiro de 1969.

Art. 2º Ficam os servidores estáveis, designados através da Portaria GAP nº 208, de 16 de abril de 2026, que “Designa membros para integrarem a Comissão Processante 1, de caráter permanente, da Secretaria Adjunta de Corregedoria, da Secretaria Municipal de Compliance, no âmbito do Município de Betim”, encarregados de apurar a infração funcional, devendo, nos prazos legais, notificar o(a) servidor(a) de que trata esta Portaria de todo o teor do referido Procedimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 02 de junho de 2026.

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Rejane Souza Ribeiro

Secretária Adjunta de Corregedoria

PORTARIA SEACO Nº 40, DE 02 DE JUNHO DE 2026

DETERMINA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR INFRAÇÃO FUNCIONAL COMETIDA PELO(A) SERVIDOR(A) M.A.R.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.163, de 27 de janeiro de 2017, bem como o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 05.471, de 31 de janeiro de 2025;

A Secretária Adjunta de Corregedoria, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar infração funcional atribuída ao(à) servidor(a) M.A.R., por, supostamente, deixar de observar as normas legais e regulamentares, descumprindo deveres e/ou praticando proibições constantes no Estatuto do Servidor do Município de Betim, Lei Municipal nº 884, de 12 de fevereiro de 1969, nos termos do Despacho SEACO nº 09/2025, juntado à fl. 01, do referido processo.

Parágrafo único. O procedimento funcional de que trata este artigo, em princípio, espelha possível conduta típica objeto de tutela disciplinar,

em afronta ao disposto nas normas dos incs. II, VI e X, do art. 167 e dos incs. IV, XV, XVIII, XXIII e XXX, do art. 168 c/c o disposto nos arts. 169, 170, 173, 174, 176, 177, e incs. II, III, IV, XIII, § 1º e § 2º, do art. 179, todos da Lei Municipal nº 884, de 12 de fevereiro de 1969.

Art. 2º Ficam os servidores estáveis, designados através da Portaria GAP nº 208, de 16 de abril de 2026, que "Designa membros para integrarem a Comissão Processante 1, de caráter permanente, da Secretaria Adjunta de Corregedoria, da Secretaria Municipal de Compliance, no âmbito do Município de Betim", encarregados de apurar a infração funcional, devendo, nos prazos legais, notificar o(a) servidor(a) de que trata esta Portaria de todo o teor do referido Procedimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Betim, 02 de junho de 2026.

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Rejane Souza Ribeiro

Secretária Adjunta de Corregedoria

PORTARIA SEACO Nº 35, DE 02 DE JUNHO DE 2026

DETERMINA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR INFRAÇÃO FUNCIONAL COMETIDA PELO(A) SERVIDOR(A) C.M.M.S.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.163, de 27 de janeiro de 2017, bem como o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 71.871, de 17 de novembro de 2025;

A Secretária Adjunta de Corregedoria, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar infração funcional atribuída ao(à) servidor(a) C.M.M.S., por, supostamente, deixar de observar as normas legais e regulamentares, descumprindo deveres e/ou praticando proibições constantes no Estatuto do Servidor do Município de Betim, Lei Municipal nº 884, de 12 de fevereiro de 1969, nos termos do Despacho SEACO nº 124/2026, juntado à fl. 27, do referido processo.

Parágrafo único. O procedimento funcional de que trata este artigo, em princípio, espelha possível conduta típica objeto de tutela disciplinar, em afronta ao disposto nas normas dos incs. V, VI, VII e XI, do art. 167 e dos incs. III, VIII, IX, XV, XXIII e XXX, do 168 c/c o disposto nos arts. 169, 170, 176, 177 e incs. V, VI e XIII, do art. 179, todos da Lei Municipal nº 884, de 12 de fevereiro de 1969.

Art. 2º Ficam os servidores estáveis, designados através da Portaria GAP nº 207, de 16 de abril de 2026, que "Designa membros para integrarem a Comissão Processante 2, de caráter permanente, da Secretaria Adjunta de Corregedoria, da Secretaria Municipal de Compliance, no âmbito do Município de Betim.", encarregados de apurar a infração funcional, devendo, nos prazos legais, notificar o(a) servidor(a) de que trata esta Portaria de todo o teor do referido Procedimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 02 de junho de 2026.

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Rejane Souza Ribeiro

Secretária Adjunta de Corregedoria

PORTARIA SEACO Nº 39, DE 02 DE JUNHO DE 2026

DETERMINA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DISCIPLINAR PARA APURAR INFRAÇÃO FUNCIONAL COMETIDA PELO(A) SERVIDOR(A) D.F.R.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.163, de 27 de janeiro de 2017, bem como o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 77.435, de 12 de dezembro de 2025;

A Secretária Adjunta de Corregedoria, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar infração funcional atribuída ao(à) servidor(a) D.F.R., por, supostamente, deixar de observar as normas legais e regulamentares, descumprindo deveres e/ou praticando proibições constantes no Estatuto do Servidor do Município de Betim, Lei Municipal nº 884, de 12 de fevereiro de 1969, nos termos do Despacho SEACO nº 378/2025, juntado à fl. 01, do referido processo.

Parágrafo único. O procedimento funcional de que trata este artigo, em princípio, espelha possível conduta típica objeto de tutela disciplinar, em afronta ao disposto nas normas dos incs. II e III, do art. 167 e dos incs. I, IV, XVIII e XXX, do art. 168 c/c o disposto nos arts. 169, 170, 173, 176, 177 e incs. III, XIII, § 2º e § 3º, do art. 179, todos da Lei Municipal nº 884, de 12 de fevereiro de 1969.

Art. 2º Ficam os servidores estáveis, designados através da Portaria GAP nº 208, de 16 de abril de 2026, que "Designa membros para integrarem a Comissão Processante 1, de caráter permanente, da Secretaria Adjunta de Corregedoria, da Secretaria Municipal de Compliance, no âmbito do Município de Betim", encarregados de apurar a infração funcional, devendo, nos prazos legais, notificar o(a) servidor(a) de que trata esta Portaria de todo o teor do referido Procedimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 02 de junho de 2026.

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Rejane Souza Ribeiro

Secretária Adjunta de Corregedoria

PORTARIA SEACO Nº 38, DE 02 DE JUNHO DE 2026

DETERMINA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR INFRAÇÃO FUNCIONAL COMETIDA PELO(A) SERVIDOR(A) B.J.S.S.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.163, de 27 de janeiro de 2017, bem como o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 63.052, de 08 de outubro de 2025;

A Secretária Adjunta de Corregedoria, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar infração funcional atribuída ao(à) servidor(a) B.J.S.S., por, supostamente, deixar de observar as normas legais e regulamentares, descumprindo deveres e/ou praticando proibições constantes no Estatuto do Servidor do Município de Betim, Lei Municipal nº 884, de 12 de fevereiro de 1969, nos termos do Despacho SEACO nº 293/2025, juntado à fl. 01, do referido processo.

Parágrafo único. O procedimento funcional de que trata este artigo, em princípio, espelha possível conduta típica objeto de tutela disciplinar, em afronta ao disposto na norma dos incs. II, VI e X, do art. 167 e dos incs. IV, XV, XVIII, XXIII e XXX, do art. 168 c/c o disposto nos arts. 169, 170, 173, 176, 177 e incs. II, IV, X, XIII e § 1º, do art. 179, todos da Lei Municipal nº 884, de 12 de fevereiro de 1969.

Art. 2º Ficam os servidores estáveis, designados através da Portaria GAP nº 208, de 16 de abril de 2026, que “Designa membros para integrarem a Comissão Processante 1, de caráter permanente, da Secretaria Adjunta de Corregedoria, da Secretaria Municipal de Compliance, no âmbito do Município de Betim”, encarregados de apurar a infração funcional, devendo, nos prazos legais, notificar o(a) servidor(a) de que trata esta Portaria de todo o teor do referido Procedimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 02 de junho de 2026.

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Rejane Souza Ribeiro

Secretária Adjunta de Corregedoria

PORTARIA SEACO Nº 37, DE 02 DE JUNHO DE 2026

DETERMINA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR INFRAÇÃO FUNCIONAL COMETIDA PELO(A) AGENTE PÚBLICO(A) J.C.F.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.163, de 27 de janeiro de 2017, bem como o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 12.323, de 25 de fevereiro de 2025;

A Secretária Adjunta de Corregedoria, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar infração funcional atribuída ao(à) agente público(a) J.C.F., por, supostamente, deixar de observar as normas legais e regulamentares, descumprindo deveres e/ou praticando proibições constantes no Estatuto do Servidor do Município de Betim, Lei Municipal nº 884, de 12 de fevereiro de 1969, nos termos do Despacho SEACO nº 44/2025, juntado à fl. 01, do referido processo.

Parágrafo único. O procedimento funcional de que trata este artigo, em princípio, espelha possível conduta típica objeto de tutela disciplinar, em afronta ao disposto nas normas dos incs. II, VI e X, do art. 167 e dos incs. IV, XV, XVIII, XXIII e XXX, do art. 168 c/c o disposto nos arts. 169, 170, 173, 174, 176 e 177 e incs. III, IV, XIII e § 2º, do art. 179, todos da Lei Municipal nº 884, de 12 de fevereiro de 1969.

Art. 2º Ficam os servidores estáveis, designados através da Portaria GAP nº 208, de 16 de abril de 2026, que “Designa membros para integrarem a Comissão Processante 1, de caráter permanente, da Secretaria Adjunta de Corregedoria, da Secretaria Municipal de Compliance, no âmbito do Município de Betim”, encarregados de apurar a infração funcional, devendo, nos prazos legais, notificar o(a) agente público(a) de que trata esta Portaria de todo o teor do referido Procedimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 02 de junho de 2026.

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Rejane Souza Ribeiro

Secretária Adjunta de Corregedoria

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Associação dos Moradores do Bairro Santa Cruz e Região. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo com utilização de Saldo Reprogramável. O valor para a utilização de Saldo Reprogramável é de R\$1.221,08 (um mil, duzentos e vinte e um reais e oito centavos). A vigência do presente Termo Aditivo, é a partir de 09/06/2026 até 30/06/2026.

SECRETARIA ADJUNTA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS

SECRETARIA ADJUNTA DE RECEITAS



SECRETARIA ADJUNTA DE RECEITAS

secretaria.receitas@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3476

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

À Secretaria de Comunicação.

A íntegra da decisão e/ou despacho estará disponível no site a partir da publicação, no endereço eletrônico <https://betim.mg.gov.br>, "Portal do Contribuinte", "Consulta Processo", devendo ser informado, no campo próprio, o número do processo e CPF/CNPJ. "Portal do Contribuinte", "Consulta Processo", devendo ser informado, no campo próprio, o número do processo e CPF/CNPJ. O prazo para a interposição de Recurso contra a decisão da 1ª Instância é de **30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação**, conforme dispõe a Lei Municipal 3.322/2000.

Requerente: Adma Beatriz Sobrinho Ferreira
Processo Tributário Administrativo:
67.191/2025

Despacho: Intime a requerente, por meio do edital de publicação no Órgão Oficial e do envio de carta com Aviso de Recebimento - AR, para **apresentar os documentos que comprovem o vínculo com o imóvel de área de terreno de 24.481,00m², localizado no Bairro Teixeira.**

Tal exigência deverá ser atendida no prazo de 30 dias corridos, sob pena de extinção do processo administrativo.

Tributo: IPTU

Requerente: José Alderico dos Santos
Processo Tributário Administrativo:
110000948.1111.333.000055/2026-20
Decisão: Indeferido
Tributo: IPTU

Requerente: Santos Incorporações e Participações Ltda
Processo Tributário Administrativo:
4133.01.0000207/2026-20
Apensos: 4133.01.0000205/2026-74;
4133.01.0000201/2026-85;
4133.01.0000210/2026-36;
4133.01.0000212/2026-79
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Betim/MG, 10 de Junho de 2026.

Pedro Henrique Silva Morais
Secretário Adjunto de Receitas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Secretaria Municipal de Saúde
sms.gabinete@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3448

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

168ª ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS NO CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 - PAC Nº 0018/2024, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS de plantões, diárias e coordenações, para o atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde – SUS nas Unidades de Saúde da Atenção Primária, de Urgência/Emergência, Especializadas e de Retaguarda pertencentes à Rede Própria sob Gestão Direta do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria da Saúde de Betim/MG, em conformidade com o arts. 74, IV e 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021 e os arts. 122 e seguintes do Decreto Municipal nº 44.825/2023, perante a Comissão Especial de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 001 da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, de 07 de janeiro de 2025, alterada pela Portaria SMS nº 19, de 09 de outubro de 2025, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

Aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2026, às 14:30h, em sua sala, na sede da Prefeitura Municipal de Betim, reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 001 da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, de 07 de janeiro de 2025, alterada pela Portaria SMS nº 19, de 09 de outubro de 2025, com a finalidade de verificar a aptidão para o credenciamento em questão, nos termos do item 04 do Edital, das empresas que apresentaram requerimento próprio acompanhado de documentos.

Até 10/06/2026 foram registrados 1411 (hum mil, quatrocentos e onze) requerimentos de credenciamento, sendo 1406 (hum mil, trezentos e noventa e seis) no portal <https://solsolucoes.org/portal-cred/infoportal/> e 05 (cinco) na sede da Prefeitura Municipal Betim, no Setor de Protocolo Geral do Município, no Centro Administrativo João Paulo II, situado na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasília, Betim/MG, CEP.: 32.600-412.

Todos os requerimentos estão identificados com data do seu registro e a análise dos documentos de habilitação seguiu a ordem cronológica do registro do requerimento e atualizações dos seus status, conforme consta da Lista de Interessados Aptos, em Análise, Inaptos e/ou Notificados para diligência anexo.

Assim, após a análise de todos os requerimentos de credenciamento protocolados até 10/06/2026, nos termos do item 04 do Edital, esta Comissão Especial de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 001 da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, de 07 de janeiro de 2025, alterada pela Portaria SMS nº 19, de 09 de outubro de 2025, divulga Lista de Interessados Aptos, em Análise, Inaptos e/ou Notificados para Diligência anexo.

Os interessados que consta na lista anexo como “APTO” ficam convocados para assinatura do Termo de Adesão do Credenciamento.

Os interessados que constam na lista anexo como “INAPTO” poderão, a qualquer momento, realizar novo requerimento e, cumprindo os requisitos, serão credenciados.

Os interessados que consta na lista anexo como “NOTIFICADOS” ficam notificados para apresentar, no prazo de 48 horas, a documentação identificada como ausente, vencida ou incompleta, sob pena de ser declarado INAPTO.

A documentação poderá ser apresentada portal <https://solsolucoes.org/portal-cred/infoportal/> e na sede da Prefeitura Municipal Betim, no Setor de Protocolo Geral do Município, no Centro



Secretaria Municipal de Saúde
sms.gabinete@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3448

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

Administrativo João Paulo II, situado na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasília, Betim/MG, CEP.: 32.600-412 ou, ainda, por meio do e-mail resposta da notificação.

Nada mais havendo a registrar, segue a presente ata assinada por todos.

Aline Rodrigues Batista Pereira
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

Luciana Januzzi
Membro Titular

Cristiano Aristides Reis Abreu
Membro Titular





Secretaria Municipal de Saúde
sms.gabinete@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3448

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

ANEXO 168ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO EDITAL 003/2024

Nº	Protocolo	DATA	Razão Social	CNPJ	STATUS
1365	SL-16-04-2026-14-29-20-661	16/04/2026	SAUDE GJ LTDA	55.911.968/0001-61	APTA



Secretaria Municipal de Saúde

sms.gabinete@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3448

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETIM, 10 DE JUNHO DE 2026

RATIFICO, para que produza os efeitos legais em sua plenitude, os atos praticados pela Comissão Especial de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 001 da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, de 07 de janeiro de 2025, nos autos do **PAC Nº 0018/2024**, que trata do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS** de plantões, diárias e coordenações, para o atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde – SUS nas Unidades de Saúde da Atenção Primária, de Urgência/Emergência, Especializadas e de Retaguarda pertencentes à Rede Própria sob Gestão Direta do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria da Saúde de Betim/MG, em conformidade com o arts. 74, IV e 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021 e os arts. 122 e seguintes do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, Decreto Municipal nº 44.825/2023, e adjudico o objeto em relação aos credenciados abaixo listados.

JAQUELINE FLAVIANA DE SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO SUS/BETIM-MG



Secretaria Municipal de Saúde
sms.gabinete@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3448

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

CREDENCIADO	CNPJ	VALOR GLOBAL
SAUDE GJ LTDA	55.911.968/0001-61	R\$ 132.134,31
Bernardo Guzella Servicos Medicos LTDA	65.687.537/0001-17	R\$ 66.260,90
MARTINS CUIDADO E PROMOCAO DA SAUDE LTDA	48.496.437/0001-94	R\$ 132.134,31
P G BORDA LTDA	66.833.269/0001-67	R\$ 94.652,42

SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PAC nº FMS 0054/2026

Concorrência nº 05/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para execução completa das obras de construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Petrovale no Município de Betim-MG.

A Autoridade competente no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 14.133/2021, DECIDE:

ADJUDICAR o objeto à empresa declarada vencedora, por ter apresentado proposta em perfeita conformidade com as exigências do Edital, nos termos da Ata de Licitação

E HOMOLOGAR os atos do certame, referentes ao processo licitatório supracitado.

DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da Empresa: ARCAN ENGENHARIA LTDA. Betim, 09 de junho de 2026.

Autoridade Superior Competente - Jaqueline Flaviana de Santanal.

Extrato do (12º) Termo Aditivo ao Contrato n.º FMS0015/2022, firmado entre o Município de Betim e a empresa: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

Objeto: Prorrogação excepcional do prazo contratual por 03 (três) meses e valor proporcional, 3/12 (três doze avos).

Valor: R\$: 263.612,34 (duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e doze reais e quatorze centavos)

Dotação Orçamentária: 09.01.10.302.0077.2088.339039.1600913.

Nº do Processo: FMS0046/2020 PE 31/2020.

Signatários: Pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, a Secretária Municipal de Saúde, A Sra. Jaqueline Flaviana de Santana, e pela empresa a Sra. Renata Muniz Barreto Maranhão.

Data de Assinatura: 08/06/2026.

Pregão Eletrônico nº 09/2026 - PAC nº 0024/2026 -Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma de portal institucional, incluindo implantação, disponibilização da solução tecnológica, hospedagem em nuvem, migração de conteúdo, treinamento de usuários e manutenção evolutiva. Abertura dia 29/06/2026 às 09:00h - Íntegra do Edital nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.betim.mg.gov.br/portal/editais/1 – Agente de Contratação - 10/06/2026.

COMUNICADO OFICIAL

AVISO DE RETOMADA E REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA
REF: Pregão Eletrônico nº 12/2026 – Processo Administrativo de Compras nº ADM0031/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de licença perpétua de sistema de gestão cadastral multifinalitário e monitoramento territorial; incluindo serviços técnicos de implantação, operação assistida e data center; mapeamento (aéreo e móvel 360°); atualização cadastral; estudo técnico para revisão da planta genérica de valores (pgv); além de capacitação e customização evolutiva para o município de Betim-MG.

O Município de Betim-MG, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público aos interessados que, após regular transcurso do prazo de contraditório e em estrita observância à decisão de anulação parcial exarada nos autos, a parametrização do sistema eletrônico foi devidamente retificada para o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme expressamente previsto no Edital.

Fica designada a reabertura da sessão pública para a fase de formulação de propostas e lances para o dia 19/06/2026, às 09:00 horas, por meio do Portal de Compras Públicas (PCP).

Todos os licitantes anteriormente cadastrados deverão registrar suas propostas adequadas ao critério global dentro do prazo sistêmico que antecede a abertura da disputa.

Betim, 10 de junho de 2026.

Wesley de Melo Souza

Agente de Contratação / Pregoeiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BETIM/MG – ATO DE ANULAÇÃO PARCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026.

A Autoridade Competente – ORDENADOR DE DESPESAS do Município de Betim/MG, amparada no art. 71, I e II, da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula 473 do STF, torna público o ATO DE ANULAÇÃO PARCIAL do Pregão Eletrônico nº 12/2026 (Objeto: Contratação de empresa para aquisição de licença de sistema de gestão cadastral multifinalitário, mapeamento aéreo/móvel, atualização cadastral e revisão de PGV). Motivo: Ilegalidade insanável configurada pelo erro na parametrização do sistema eletrônico, que processou a disputa por Menor Preço por Item, divergindo do critério de Menor Preço Global fixado em Edital. Ficam declarados nulos a etapa de lances realizada em 27/05/2026 e os atos subsequentes.

Determina-se a retificação do sistema para o critério correto (Menor Preço Global) e a reabertura da fase de disputa, com devida comunicação aos interessados. Assegurado o contraditório às empresas arrematantes prévias, nos termos do art. 71, §3º, da Lei nº 14.133/2021. Betim/MG, 10 de junho de 2026. FLAVIO WAGNER FONSECA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Processo Administrativo N.º 34.256/2025 SOLICITANTE — Nova Rota Transportes LDTA — A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com base no art. 6º da Lei Municipal nº 30705/2021, considerando a documentação comprobatória apensada ao processo, é possível afirmar a instalação do sistema e com isso, defere a concessão de benefícios para o imóvel objeto da solicitação na modalidade: Sistema Fotovoltaico.

Atenciosamente,

Ingrid Nayara Brito Gonçalves

Arquiteta/Analista

Divisão de Licenciamento de Edificações

Barbara Janine Ribeiro Cajazeiro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM- IPREMB



Praça José Lino da Silva, 114
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

PORTARIA IPREMB Nº 274, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR, CARLOS APARECIDO SOUZA SA.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 6.666, de 25 de março de 2020, tendo em vista o que dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 2005, art. 69 da Lei Municipal nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005 e,

Considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº 80, de 15 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição ao servidor CARLOS APARECIDO SOUZA SA, inscrito no CPF sob o nº 697.229.786-91, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO, matrícula 0101899-0, lotado no Quadro setorial da ADMINISTRAÇÃO, símbolo AF C6 36, devendo o mesmo receber proventos integrais, correspondentes a sua última remuneração, excluindo-se as verbas de caráter transitório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2026.





Praça José Lino da Silva, 114
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,
em especial a Portaria IPREMB Nº 215 de 04 de maio de 2026.

Betim, 09 de junho de 2026.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO
Presidente do IPREMB





Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE BETIM – IPREMB

Ato de autorização

Para os efeitos do disposto no inc. II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando a justificativa apresentada pela Superintendência Administrativa, os documentos do certame eletrônico e o Parecer da Procuradoria Autárquica, anexados ao PAC n.º IPB0008/2026, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO n.º 003/2026**, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação em jornal diário de grande circulação, serviço comum, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências contidas neste Termo de Referência, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a qual foi a ganhadora a **W&M PUBLICIDADE LTDA**, CNPJ: 01.527.405/0001-45, cujo valor total da contratação é de **R\$ 11.581,00 (onze mil quinhentos e oitenta e um reais)**.
Signatário: Sr. Alicio Umbelino da Silva Filho, Presidente do IPREMB.

Alicio Umbelino da Silva Filho
Presidente do IPREMB
Matrícula: 542455-7



Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0003/2026

No âmbito da Dispensa Eletrônica nº 0003/2026, que tem Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação em jornal diário de grande circulação, serviço comum, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências contidas no Termo de Referência procedo à **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do objeto à respectiva licitante vencedora, conforme tabela abaixo, e HOMOLOGO a Dispensa Eletrônica nº 0003/2026.

ITEM	LICITANTE VENCEDORA (CNPJ)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	W & M PUBLICIDADE LTDA- CNPJ: 01.527.405/0001-45	R\$37,00	R\$11.581,00
PREÇO TOTAL DA CONTRATAÇÃO			R\$ 11.581,00

Betim, 10 de junho de 2026.



Alicio Umbelino da Silva Filho

Presidente – Matrícula 542455-7

Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB

CONSELHOS



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE BETIM

TELEFONE: (31) 3512-3452

R. PARÁ DE MINAS, 640, BRASILÉIA | CEP: 32600-412

DE : CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
PARA : SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO/DIVISÃO DE IMPRENSA
EM 10/06/2026

Expedientes para serem publicados na próxima edição do Órgão Oficial do Município

PAUTA DE JULGAMENTOS

SESSÃO Nº	641ª de 2026
DATA:	16/06/2026
HORÁRIO:	10:00hs
LOCAL:	Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Contribuintes localizada na Secretária Municipal da Fazenda - Centro Administrativo João Paulo II - Rua Pará de Minas, 640, Brasiléia - Betim/MG

PROCESSO Nº:	48.074/2017
RECURSO DE OFÍCIO Nº:	1.301/2026
INTERESSADO:	Rodoreis Ltda
RECORRENTE:	Secretaria Adjunta de Receitas do Município de Betim/MG
ASSUNTO:	Alteração Cadastral - Revisão de IPTU
CONSELHEIRA RELATORA:	Maiara Marcelino Ferreira

PROCESSO Nº:	25.674/2018
RECURSO DE OFÍCIO Nº:	1.305/2026
INTERESSADA:	Luft Transportes Rodoviários e Armazéns Gerais Ltda
RECORRENTE:	Secretaria Adjunta de Receitas do Município de Betim/MG
ASSUNTO:	Impugnação de ISSQN - Pagamento Indevido - Restituição/Compensação
CONSELHEIRO RELATOR:	Luciano Luiz de Campos

PROCESSO Nº:	21.557/2025
RECURSO DE OFÍCIO Nº:	1.309/2026
INTERESSADO:	Parque Torino Imóveis S/A
RECORRENTE:	Secretaria Adjunta de Receitas do Município de Betim/MG
ASSUNTO:	Impugnação de TFE - Revisão de Área
CONSELHEIRO RELATOR:	Alex Antônio Marinho Pinto

Observação: Será facultado à parte ou seu representante legal, bem como, a(o) Consultor(a) Fiscal, o direito de sustentação oral pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos, conforme art. 29, §1º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes.

Thiago da Silveira Bilhim
Presidente

Herli Maria Silva Martins
Secretária





CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE BETIM

TELEFONE: (31) 3512-3452

R. PARÁ DE MINAS, 640, BRASILÉIA | CEP: 32600-412

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Betim, 09 de Junho de 2026.

Recurso de Ofício nº 1.307/2026

Processo Tributário Administrativo nº 25.214/2023

Requerente: Seção de Rendas Imobiliárias e Cadastro.

Assunto: Alteração Cadastral e Sujeição Passiva - Cancelamento de Débitos - IPTU

Conselheira Relatora: Meire Maria da Silva

EMENTA: Recurso de Ofício - Alteração Cadastral e Sujeição Passiva - Cancelamento de Débitos - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano

ACÓRDÃO Nº: 1.210/2026

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, sob a Presidência do Sr. Thiago da Silveira Bilhim, na conformidade da ata de julgamentos, **POR UNANIMIDADE DOS VOTOS**, em **CONHECER** do presente Recurso de Ofício, posto que presentes os pressupostos de admissibilidade, e quanto ao mérito, em sede de Reexame Necessário **CONFIRMAR INTEGRALMENTE** a *r.* Decisão de Primeira Instância Administrativa, prolatada às fls.71/74 dos autos.

Thiago da Silveira Bilhim
Presidente

Herli Maria Silva Martins
Secretária

- Alonso Fabrício Oliveira Silva - Consultor Fiscal.
- Michele Ribeiro Bonfim - Consultora Fiscal.
- Evandro Martins - Conselheiro.
- Marco Antonio de Oliveira e Souza - Conselheiro.
- Maiara Marcelino Ferreira - Conselheira.
- Luciano Luiz de Campos - Conselheiro.
- Alex Antônio Marinho Pinto - Conselheiro.
- Halison Brito Santos - Conselheiro.
- Amine Pereira Fonseca - Conselheira.
- Meire Maria da Silva - Conselheira Relatora.





CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUENTES DE BETIM

TELEFONE: (31) 3512-3452

R. PARÁ DE MINAS, 640, BRASILÉIA | CEP: 32600-412

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUENTES

Betim, 09 de Junho de 2026.

Recurso de Ofício nº 1.293/2026

Processo Tributário Administrativo nº 6.602/2025 - Apenso: 31.779/2025

Interessado: Inspev Inspeção Veicular Ltda.

Recorrente: Secretaria Adjunta de Receitas do Município de Betim/MG

Assunto: Fiscalização TFE

Conselheiro Relator: Evandro Martins

EMENTA: Recurso de Ofício - Fiscalização TFE - Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos

ACÓRDÃO Nº: 1.211/2026

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, sob a Presidência do Sr. Thiago da Silveira Bilhim, na conformidade da ata de julgamentos, **POR UNANIMIDADE DOS VOTOS**, em **CONHECER** do presente Recurso de Ofício, eis que presentes os pressupostos de admissibilidade, e no mérito, em sede de reexame necessário, **CONFIRMAR** a r. Decisão de Primeira Instância Administrativa de fls. 43/45v, em sua integralidade.

Thiago da Silveira Bilhim
Presidente

Herli Maria Silva Martins
Secretária

- Alonso Fabrício Oliveira Silva - Consultor Fiscal.
- Michele Ribeiro Bonfim - Consultora Fiscal.
- Evandro Martins - Conselheiro Relator.
- Marco Antonio de Oliveira e Souza - Conselheiro.
- Maiara Marcelino Ferreira - Conselheira.
- Luciano Luiz de Campos - Conselheiro.
- Alex Antônio Marinho Pinto - Conselheiro.
- Halison Brito Santos - Conselheiro.
- Amine Pereira Fonseca - Conselheira.
- Meire Maria da Silva - Conselheira.





CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE BETIM

TELEFONE: (31) 3512-3452

R. PARÁ DE MINAS, 640, BRASILÉIA | CEP: 32600-412

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Betim, 09 de Junho de 2026.

Recurso de Ofício nº 1.306/2026

Processo Tributário Administrativo nº 47.704/2022

Interessado: Serviço Social do Transporte - SEST.

Recorrente: Secretaria Adjunta de Receitas do Município de Betim/MG

Assunto: Imunidade Tributária - IPTU - ISSQN - TFE

Conselheiro Relator: Marco Antonio de Oliveira e Souza

EMENTA: Recurso de Ofício - Imunidade Tributária - IPTU - ISSQN - TFE

ACÓRDÃO Nº: 1.212/2026

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, sob a Presidência do Sr. Thiago da Silveira Bilhim, na conformidade da ata de julgamentos, **POR UNANIMIDADE DOS VOTOS**, em **CONHECER** do presente Recurso de Ofício, posto que presentes os pressupostos de admissibilidade e no mérito, em sede de Reexame Necessário, **CONFIRMAR INTEGRALMENTE** a Decisão proferida em Primeira Instância Administrativa (fls. 215-222).

Thiago da Silveira Bilhim
Presidente

Herli Maria Silva Martins
Secretária

- Alonso Fabrício Oliveira Silva - Consultor Fiscal.
- Michele Ribeiro Bonfim - Consultora Fiscal.
- Evandro Martins - Conselheiro.
- Marco Antonio de Oliveira e Souza - Conselheiro Relator.
- Maiara Marcelino Ferreira - Conselheira.
- Luciano Luiz de Campos - Conselheiro.
- Alex Antônio Marinho Pinto - Conselheiro.
- Halison Brito Santos - Conselheiro.
- Amine Pereira Fonseca - Conselheira.
- Meire Maria da Silva - Conselheira.





CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE BETIM

TELEFONE: (31) 3512-3452

R. PARÁ DE MINAS, 640, BRASILÉIA | CEP: 32600-412

ATA DA 640ª SESSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Data: 09 de Junho 2026.

Horário: 10h00

Local: Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Contribuintes, Betim/MG

INÍCIO DOS TRABALHOS: Constatado o quórum regimental, conforme o artigo 23, § 1º do Regimento Interno. O presidente deu início à presente sessão extraordinária. **PAUTA DE JULGAMENTO:** 1. **Recurso de Ofício nº 1.307/2026, Processo nº 25.214/2023. Requerente:** Seção de Rendas Imobiliárias e Cadastro. **Relatora:** Meire Maria da Silva. **Decisão:** A Conselheira Relatora apresentou seu voto, **CONHECENDO** do Recurso de Ofício, posto que presentes os pressupostos de admissibilidade, e quanto ao mérito, em sede de Reexame Necessário **CONFIRMOU INTEGRALMENTE** a r. Decisão de Primeira Instância Administrativa, prolatada às fls.71/74 dos autos. **Resultado:** Conselho, **POR UNANIMIDADE DOS VOTOS** acompanhou a Conselheira Relatora. 2. **Recurso de Ofício nº 1.293/2026. Processo nº 6.602/2025 - Apenso: 31.779/2025. Interessado:** Inspeção Veicular Ltda. **Relator:** Evandro Martins. **Decisão:** O Conselheiro Relator apresentou seu voto, **CONHECENDO** do Recurso de Ofício, eis que presentes os pressupostos de admissibilidade, e no mérito, em sede de reexame necessário, **CONFIRMOU** integralmente a r. Decisão de Primeira Instância Administrativa, de fls. 43/45v, em sua integralidade. **Resultado:** Conselho, **POR UNANIMIDADE DOS VOTOS** acompanhou o Conselheiro Relator. 3. **Recurso de Ofício nº 1.306/2026. Processo nº 47.704/2022. Interessado:** Serviço Social do Transporte - SEST. **Relator:** Marco Antonio de Oliveira e Souza. **Decisão:** O Conselheiro Relator apresentou seu voto, **CONHECENDO** do presente Recurso de Ofício, posto que presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, em sede de Reexame





CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE BETIM

TELEFONE: (31) 3512-3452

R. PARÁ DE MINAS, 640, BRASILÉIA | CEP: 32600-412

Necessário, **CONFIRMOU INTEGRALMENTE** a Decisão proferida em Primeira Instância Administrativa (fls. 215-222). **Resultado:** Conselho, **POR UNANIMIDADE DOS VOTOS** acompanhou o Conselheiro Relator. **ENCERRAMENTO:** A ata da reunião foi lida e, após sua devida apreciação, foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, ficando designada a próxima reunião ordinária para o dia 16 de Junho de 2026, às 10h00.

Thiago da Silveira Bilhim
Presidente

Herli Maria Silva Martins
Secretária

Consultores Fiscais Presentes:

Alonso Fabrício Oliveira Silva

Michele Ribeiro Bonfim

Conselheiros Presentes:

Evandro Martins

Marco Antonio de Oliveira e Souza

Maiara Marcelino Ferreira

Luciano Luiz de Campos

Alex Antônio Marinho Pinto

Halison Brito Santos

Amine Pereira Fonseca

Meire Maria da Silva





CONSELHO
MUNICIPAL DO
IDOSO
DE BETIM

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

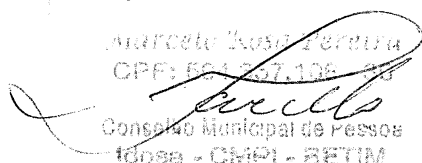
- Lei nº 6304 de 08 de janeiro de 2018

CERTIFICADO DE CHANCELA nº13/2026

EDITAL BANCO ITAÚ

VIVER MAIS 2026

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI declara que a instituição ASSOCIAÇÃO CASA DA COMUNIDADE DE BETIM, nos termos da Resolução nº03/2019, Edital de Chancela nº01/2025, Lei Municipal nº7.895 de 03/09/2025 inscrita no CNPJ sob o número 44.966.905/0001-96, com sede na Rua Jovaci Gomes nº 108, Bairro Imbiruçu – CEP: 32.677.346, promove a emissão de CERTIFICADO DE CHANCELA, declara que a instituição se encontra adequada a desenvolver o PROJETO DE ESPORTE, CULTURA E CIDADANIA PARA O ENVELHECIMENTO ATIVO”. e, portanto autorizada a aplicar recursos captados através do FMI- Fundo Municipal do Idoso de Betim e participar do CHAMAMENTO PÚBLICO BANCO ITAÚ VIVER MAIS 2026, no valor bruto de R\$ 619.966,60 (seiscentos e dezenove mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) sendo o valor de R\$ 61.966,60 (sessenta e um mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) referente aos 10% destinado ao FMI, e sendo valor líquido de R\$ 557.700,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil setecentos reais) para execução do projeto, conforme deliberação da sessão plenária Extraordinária Virtual, via WhatsApp nº 110 do dia 10 de JUNHO de 2026, Salienta-se que a organização da sociedade civil citada está credenciada neste Conselho e devidamente registrada sob o número 25 e desde 16/02/2023, e se encontra com a documentação de registro atualizada e vigente. Betim, 10 de Junho de 2026


CPF: 694.257.106-98
Conselho Municipal de Pessoa
Idosa - CMPI - BETIM

MARCELO ROSA PEREIRA
VICE-PRESIDENTE DO CMPI

Observações: “Os recursos captados em cada chancela, ao Fundo Municipal do Idoso terão um percentual de 10% (dez por cento) retido no FMI



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Lei Municipal nº 7.895 de 03 de setembro de 2025

CERTIFICADO DE CHANCELA Nº07/2026

REFORMULAÇÃO DE INTERESSE

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI declara que a instituição Associação Popular dos Amigos do Jardim Teresópolis, nos termos da Resolução nº03/2019, Edital de Chancela nº01/2025 Lei Municipal nº7.895 de 03/09/2025, inscrita no CNPJ sob o número 27.525.073/0001-53, com sede na Rua Augusto Severo 197, Jardim Teresopolis-MG-cep.32681520, promove e emite CERTIFICADO DE CHANCELA, declara que a instituição encontra-se adequada a desenvolver o Projeto “Sabores e Saberes-Amor que se Cozinha Pertencimento que se constrói e portanto autorizada a captar recursos através do FMI (fundo municipal do idosos de Betim), e participar do CHAMAMENTO PÚBLICO BANCO ITAÚ VIVER MAISL 2026 no valor bruto de R\$177.777,78(cento e setenta e sete mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), sendo o valor de R\$ 17.777,77,(dezessete mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos) destinado ao FMI e sendo o valor líquido de R\$ 160.000,00), para execução do projeto, conforme deliberação da sessão plenária extraordinária virtual via WhatsApp ata número 110 do dia 10 de Junho de 2026.. Salienta-se que a organização da sociedade civil citada está credenciada neste Conselho e devidamente registrada sob o número 61 e desde 18/12/2025, e se encontra com a documentação de registro atualizada e vigente.

MARCELO ROSA PEREIRA
CPF: 504.457.100-50
Conselho Municipal da Pessoa
Idosa - CMPI - BETIM

Betim, 10 de JUNHO de 2026

MARCELO ROSA PEREIRA
VICE-PRESIDENTE DO CMPI

Observações: “Os recursos captados em cada chancela, ao Fundo Municipal do Idoso terão um percentual de 10% (dez por cento) retido no FMI para serem destinados ao financiamento de outros projetos através de chamamento público – Edital”. Validade de 12 meses da emissão do certificado.



CONSELHO
MUNICIPAL DO
IDOSO
DE BETIM

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

- Lei nº 6304 de 08 de janeiro de 2018

CERTIFICADO DE CHANCELA nº14/2026

EDITAL BANCO ITAÚ

VIVER MAIS 2026

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI declara que a INSTITUIÇÃO INFANTIL CANTINHO DA VILA, nos termos da Resolução nº03/2019, Edital de Chancela nº01/2025, Lei Municipal nº7.895 de 03/09/2025 inscrita no CNPJ sob o número 22.731.236/0001-30, com sede na Rua MACAPÁ nº 245, Bairro SÃO CAETANO – CEP: 32.677.698, promove a emissão de CERTIFICADO DE CHANCELA, declara que a instituição se encontra adequada a desenvolver o PROJETO VIVER SÊNIOR”. e, portanto autorizada a aplicar recursos captados através do FMI- Fundo Municipal do Idoso de Betim e participar do CHAMAMENTO PÚBLICO BANCO ITAÚ VIVER MAIS 2026, no valor bruto de R\$ (seiscentos e dezenove mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) sendo o valor de R\$ 61.966,60(sessenta e um mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)referente aos 10% destinado ao FMI, e sendo valor líquido de R\$ 557.700,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil setecentos reais) para execução do projeto, conforme deliberação da sessão plenária Extraordinária Virtual, via WhatsApp nº 110 do dia 10 de JUNHO de 2026 , Salienta-se que a organização da sociedade civil citada está credenciada neste Conselho e devidamente registrada sob o número 25 e desde 16/02/2023, e se encontra com a documentação de registro atualizada e vigente. Betim, 10 de Junho de 2026

Marcelo Rosa Pereira
CPF: 504.267.106-22

MARCELO ROSA PEREIRA

Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI - BETIM

VICE-PRESIDENTE DO CMPI

Observações: Os recursos captados em cada chancela, ao Fundo Municipal do Idoso terão um percentual de 10% (dez por cento) retido no FMI para serem destinados ao financiamento de outros projetos através de chamamento público – Edital. Validade 12 meses da emissão do certificado

Rua Paulo de Freitas, nº 16 – Bairro Brasília – Betim-MG

CEP 32.560-294 – Telefone: 3594-4794

Secretaria.cmibetim@gmail.com

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM

Assunto: Extrato do Contrato Administrativo nº CMB0005/2026, firmado entre a Câmara Municipal de Betim e Acarte Comércio e Serviços de Impressão Eireli, cujo objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de placas e medalhas para serem entregues aos homenageados da Câmara Municipal de Betim. Pregão Eletrônico nº 003/2026, PAC nº CMB0006/2026. O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. O valor global da contratação é de R\$ de R\$ 67.745,00 (sessenta e sete mil setecentos e quarenta e cinco reais), a ser empenhado na seguinte dotação orçamentária nº 01.01.01.122.0002.2005/3.3.90.31/1500000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – Operacionalização dos Serviços Administrativos, para o exercício de 2026. Signatários: Edson Leonardo Monteiro dos Santos- Presidente da Câmara Municipal de Betim, Marcelo Geraldo dos Santos Rezende - Procurador-Geral da Câmara Municipal de Betim e Alessandro Castro e Mello – Representante Legal da Contratada. Data de assinatura em: 03/6/2026.



Pág.1

PORTARIA Nº252, DE 1º DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar, WANDERSON SANTOS DE OLIVEIRA do cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete VII - 40h, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador José Gregório da Silva, a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2026.

Câmara Municipal de Betim, 1º de junho de 2026.

EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº 253, DE 1º DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Reposicionar, EDILENE RODRIGUES DOS SANTOS do cargo comissionado de Assessor de Gabinete II - 30h, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador José Gregório da Silva, para o cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete IX - 40h, a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2026.

Câmara Municipal de Betim, 1º de junho de 2026.

EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº 254, DE 1º DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Reposicionar, GEISIANNE AGUILAR DA SILVA do cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete VIII - 40h, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador José Gregório da Silva, para o cargo comissionado de Assessor de Gabinete III - 30h, a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2026.

Câmara Municipal de Betim, 1º de junho de 2026.

EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº 255, DE 1º DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Reposicionar, MAIRA TACIANE DE OLIVEIRA SILVA do cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete VII - 40h, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador José Gregório da Silva, para o cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete IX - 40h, a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2026.

Câmara Municipal de Betim, 1º de junho de 2026.

EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº 256, DE 1º DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Nomear, LÚVIA MARIA CORDEIRO para ocupar o cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete II - 40h, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador José Gregório da Silva, a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2026.

Câmara Municipal de Betim, 1º de junho de 2026.

EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº 257, DE 1º DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Reposicionar, WAGNER DE ASSIS SANTOS do cargo comissionado de Assessor de Gabinete I - 30h, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador José Romão Neves, para o cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete X - 30h, a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2026.

Câmara Municipal de Betim, 1º de junho de 2026.

EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº 258, DE 1º DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Nomear, EVA LOPES MAGALHÃES para ocupar o cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete IX - 40h, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador José Romão Neves, a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2026.

Câmara Municipal de Betim, 1º de junho de 2026.

EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº 259, DE 1º DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Reposicionar, RODRIGO AUGUSTO DA SILVA do cargo comissionado de Técnico de Gabinete III - 40h, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador Cláudio Fernandes, para o cargo comissionado de Técnico de Gabinete II - 40h, a partir de 1º de junho de 2026.



Pág.2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2026.

Câmara Municipal de Betim, 1º de junho de 2026.

EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº 260, DE 1º DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Reposicionar, WILAKSON MARTINS TAVARES do cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete IX - 30h, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador Cláudio Fernandes, para o cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete VIII - 30h, a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2026.

Câmara Municipal de Betim, 1º de junho de 2026.

EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº 261, DE 1º DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Reposicionar, FILIPI AUGUSTO DE FARIA SEVERINO do cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete II - 40h, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador Cláudio Fernandes, para o cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete V - 30h, a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2026.

Câmara Municipal de Betim, 1º de junho de 2026.

EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº 262, DE 1º DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Reposicionar, JOSÉ AURÉLIO DE OLIVEIRA do cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete VI - 40h, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador Cláudio Fernandes, para o cargo comissionado de Assessor de Gabinete IV - 40h, a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2026.

Câmara Municipal de Betim, 1º de junho de 2026.

EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº 263, DE 1º DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Reposicionar, NEIVA DE LIMA FORMAGGINI do cargo comissionado de Assessor de Gabinete I - 30h, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador Cláudio Fernandes, para o cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete IV - 40h, a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2026.

Câmara Municipal de Betim, 1º de junho de 2026.

EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº 264, DE 1º DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Nomear, WAGNER DE SOUSA MESQUITA para ocupar o cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete VIII - 40h, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador Cláudio Fernandes, a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2026.

Câmara Municipal de Betim, 1º de junho de 2026.

EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº 265, DE 1º DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Nomear, EDMAR MARQUES para ocupar o cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete III - 40h, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador Cláudio Fernandes, a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2026.

Câmara Municipal de Betim, 1º de junho de 2026.

EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº 267, DE 2 DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar, LEONARDO JÚNIOR SOUSA PINHO do cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete VIII - 40h, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador José Romão Neves, a partir de 2 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de junho de 2026.

Câmara Municipal de Betim, 2 de junho de 2026.

EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Betim



Pág.3

PORTARIA Nº268, DE 2 DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar, VALDEIR PEREIRA GUEDES do cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete VII - 30h, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador José Romão Neves, a partir de 2 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de junho de 2026.

Câmara Municipal de Betim, 2 de junho de 2026.

EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº 269, DE 2 DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Reposicionar, ROSELITO ANTÔNIO DA SILVA do cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete VII - 30h, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador José Romão Neves, para o cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete VI - 40h, a partir de 2 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de junho de 2026.

Câmara Municipal de Betim, 2 de junho de 2026.

EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº 270, DE 2 DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Reposicionar, SAMARA LOPES CARVALHO do cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete VI - 30h, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador José Romão Neves, para o cargo comissionado de Assessor de Gabinete II - 40h, a partir de 2 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de junho de 2026.

Câmara Municipal de Betim, 2 de junho de 2026.

EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº 271, DE 2 DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Reposicionar, YAN FELLIPE MARTINS SILVA do cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete II - 40h, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador José Romão Neves, para o cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete X - 30h, a partir de 2 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de junho de 2026.

Câmara Municipal de Betim, 2 de junho de 2026.

EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº 272, DE 2 DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Nomear, DÉBORA SOARES HAMÉZ para ocupar o cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete I - 40h, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador Adélio Carlos da Silva, a partir de 2 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de junho de 2026.

Câmara Municipal de Betim, 2 de junho de 2026.

EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº 273, DE 2 DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Reposicionar, GUILHERME DA SILVA AGUIAR do cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete VI - 40h, lotado (a) no (a) Gabinete da Vereadora Ângela Maria dos Santos Abramo, para o cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete VII - 40h, a partir de 2 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de junho de 2026.

Câmara Municipal de Betim, 2 de junho de 2026.

EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº274, DE 2 DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar, NATALINO DE JESUS BORGES do cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete I - 40h, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador Cláudio Fernandes, a partir de 2 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de junho de 2026.

Câmara Municipal de Betim, 2 de junho de 2026.

EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº 275, DE 2 DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:



Pág.4

Art. 1º Reposicionar, TEREZINHA DE FÁTIMA BRANDÃO AZEVEDO do cargo comissionado de Assessor de Gabinete VI - 30h, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador Kenedy Alessandro Henrique de Souza, para o cargo comissionado de Assessor de Gabinete I - 40h, a partir de 2 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de junho de 2026.

Câmara Municipal de Betim, 2 de junho de 2026.

EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº 276, DE 2 DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Reposicionar, DELCI DINIZ FERREIRA JUNIOR do cargo comissionado de Assessor de Gabinete IV - 40h, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador Kenedy Alessandro Henrique de Souza, para o cargo comissionado de Assessor de Gabinete III - 40h, a partir de 2 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de junho de 2026.

Câmara Municipal de Betim, 2 de junho de 2026.

EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº 277, DE 2 DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Reposicionar, FELIPE COLARES BARBOSA DA SILVA do cargo comissionado de Técnico de Gabinete I - 40h, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador Kenedy Alessandro Henrique de Souza, para o cargo comissionado de Técnico de Gabinete III - 40h, a partir de 2 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de junho de 2026.

Câmara Municipal de Betim, 2 de junho de 2026.

EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº 278, DE 2 DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Reposicionar, NEIVERSON SARAIVA AMARAL do cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete VII - 40h, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador Kenedy Alessandro Henrique de Souza, para o cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete IX - 30h, a partir de 2 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de junho de 2026.

Câmara Municipal de Betim, 2 de junho de 2026.

EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº279, DE 3 DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar, JOSÉ FERNANDES FERREIRA do cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete IV - 40h, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador Lieslei de Lima Custódio, a partir de 3 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de junho de 2026.

Câmara Municipal de Betim, 3 de junho de 2026.

EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº280, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar, MARLI MUNIZ DA SILVA do cargo comissionado de Assessor de Gabinete III - 40h, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador Cláudio Fernandes, a partir de 8 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de junho de 2026.

Câmara Municipal de Betim, 8 de junho de 2026.

EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº 281, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Nomear, TULIO FERNANDO SANTANA SANTOS para ocupar o cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete VII - 30h, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador Cláudio Fernandes, a partir de 8 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de junho de 2026.

Câmara Municipal de Betim, 8 de junho de 2026.

EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº282, DE 9 DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar, MILTON SALEM FILHO do cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete VII - 40h, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador Gilberto Mendes de Oliveira, a partir de 9 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de junho de 2026.

Câmara Municipal de Betim, 9 de junho de 2026.



Pág.5

EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº 283, DE 9 DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Nomear, MÁRCIO ROBERTO TEIXEIRA para ocupar o cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete VII - 40h, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador Gilberto Mendes de Oliveira, a partir de 9 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de junho de 2026.

Câmara Municipal de Betim, 9 de junho de 2026.

EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº 284, DE 10 DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Nomear, ILMA COELHO E SILVA para ocupar o cargo comissionado de Coordenador de Departamento, lotado (a) no (a) Departamento de Documento Permanente e Memória Institucional, a partir de 10 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 10 de junho de 2026.

EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Betim

CONVOCAÇÃO Nº04/2026 - PARA EXAME MÉDICO ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS NOMEADOS EM 26/05/2026 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM PREVISTO NO EDITAL Nº 01/2023

A Câmara Municipal de Betim, por meio da Diretoria de Recursos Humanos, convoca os candidatos classificados no Concurso Público para provimento de cargos da Câmara Municipal de Betim, listados no Anexo I desta convocação, para realizar Exames Médicos Pré-Admissionais, conforme disposto no item 13, do Edital nº 01/2023, de 19 de setembro de 2023.

1.DA CONVOCAÇÃO

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer, pessoalmente, à Clínica Saúde e Vida Ocupacional LTDA, sito Rua Rio de Janeiro, 58, Brasília, Betim - MG no dia e horário informado no Anexo I desta convocação para a realização do exame médico admissional.

1.1.Conforme disposto no Edital 01/2023, para se submeter à inspeção de junta médica oficial, o candidato deverá apresentar: a) fotocópia da publicação da convocação para exames médicos; b) documento original de identidade, com foto e assinatura; c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), juntamente com o encaminhamento para a realização do exame médico.

1.2.Além do exame clínico, por médico do trabalho, deverão ser realizados os seguintes exames:

a)hemograma completo com contagem de plaquetas;

b)urina rotina;

c)glicemia de jejum;

d)eletrocardiograma (ECG), com laudo, para candidatos a todos os cargos com idade de 40(quarenta) anos ou mais;

e)laudo Psicológico, emitido pela clínica indicada nesta Convocação.

1.2.1.Todos os exames previstos nas alíneas “a” a “e” deverão ser realizados na Clínica indicada nesta Convocação às expensas da Câmara Municipal de Betim.

1.2.2.O material de exame, previsto na alínea “b” do item 1.2, deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo essa informação constar do laudo do resultado do exame.

1.2.3.Nos laudos dos resultados de exames, previstos no Edital, deverão constar o nome completo do candidato, o número da identidade do candidato e a identificação dos profissionais responsáveis pelos laudos.

1.2.4.Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital ou fotocopiados.

1.2.5.No exame admissional, todos os candidatos serão submetidos a um questionário de antecedentes clínicos.

1.2.6.Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados neste Concurso Público, deverão comparecer à perícia conforme item 1.1 e 1.2 desta Convocação, bem como munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

1.2.7.Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas e que forem aprovados no Concurso Público da Câmara Municipal de Betim, além de se submeter a Exame Médico Pré-Admissional especificado no item 1.1 e 1.2 desta Convocação, serão convocados para realizar avaliação com a equipe multiprofissional para caracterização da deficiência, e para análise de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.

2.Após a realização do exame médico admissional o candidato deverá comparecer à DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, sito à Rua Rio de Janeiro, 330 – 2º andar, Centro, Betim/MG, entre os dias 15 de junho de 2026 e 24 de junho de 2026, no horário de 09h às 17h, para apresentação da documentação e assinatura do termo de posse.

3.Conforme disposto no Edital 01/2023, o candidato convocado deverá apresentar obrigatoriamente os originais para serem digitalizados na Diretoria de Recursos Humanos, dos documentos discriminados a seguir, no ato da posse:

a)laudo médico admissional e os exames complementares emitido pela Clínica indicada nesta Convocação;

b)atestado de bons antecedentes emitido através dos sites da Polícia Civil do Estado e da Polícia Federal;

c)documento de identidade - RG (frente e verso) expedido pela Polícia Civil ou Secretaria de Segurança Pública;

d)comprovante de situação cadastral no CPF emitido pelo site da Receita Federal;

e)título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;

f)PIS/PASEP;

g)certificado de reservista ou dispensa de incorporação;

h)carteira de Habilitação, caso possua;

i)comprovante de residência recente em nome do servidor nomeado, dos pais ou do cônjuge;

j)comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no ANEXO I, do Edital nº01/2023, do Concurso Público da Câmara Municipal de Betim;

k)certidão de casamento ou certidão de nascimento;

l)documento de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do cônjuge;



Pág.6

m)cadastro de pessoa física (CPF) e certidão de nascimento ou documento de identidade (RG) de filhos menores de 21 anos ou dependentes legais.

n)carteira de vacinação dos dependentes menores de 14 anos;

o)apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio ou declaração atualizada de bens e valores do Imposto de Renda.

4.Será tornado sem efeito o ato de nomeação, se a posse do candidato não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art.17 da Lei Municipal nº 884/1969 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Betim/MG, e por não apresentar o original de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos no item 14.4 do Edital nº01/2023.

5.Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da posse, conforme estabelecido no art. 20 da Lei Municipal nº 884/1969 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Betim/MG.

6.O candidato será responsável civil, penal e administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Betim, 10 de junho de 2026.

Diretoria de Recursos Humanos

ANEXO I

DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E CONVOCADOS:

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Nome	<u>Classif.</u> Ampla	<u>Classif.</u> Def.	<u>Classif.</u> Neg.	Dia Exame Admissional	Horário Admissional
JOÃO PEDRO DE SOUZA FERREIRA	10º - Ampla			12/06/2026	7:00